



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Projeto de Lei nº 7/2022
(autoria do Legislativo)

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de número 7/2022, de autoria do vereador Renan Cortez, que "Autoriza o Poder Executivo a afixar cartazes contendo o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em Hospitais, UBS's, Creches e Escolas Municipais e dá outras providências".

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação identificou a necessidade da adequação redacional na ementa e no artigo 1º, que passam a ter a seguinte redação:

Ementa: "O Poder Executivo poderá afixar cartazes contendo o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em Hospitais, UBS's, Creches e Escolas Municipais e dá outras providências".

"Art. 1º - O Poder Executivo, a partir da entrada em vigor desta Lei, poderá afixar cartazes com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas dependências dos hospitais, UBS's, creches e escolas municipais".

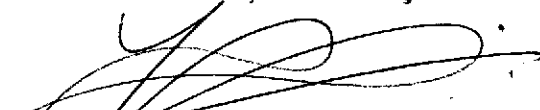
DA CONCLUSÃO

Considerando as alterações propostas, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

Tatuí-SP, 14 de Março de 2022.


Cintia Yamamoto
Relatora


Fábio Antônio Villa Nova
Membro


João Eder Alves Miguel
Presidente